



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 1 de 59

### SUMÁRIO

|                                               |    |
|-----------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                          | 2  |
| Leis                                          | 2  |
| Decretos                                      | 34 |
| <b>Licitações e Contratos</b>                 | 44 |
| Homologação / Adjudicação                     | 44 |
| Extrato                                       | 45 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> | 51 |
| Convocação                                    | 51 |
| <b>Outros Atos</b>                            | 53 |
| <b>Atos de Pessoal</b>                        | 56 |
| Portarias                                     | 56 |
| <b>Editais</b>                                | 57 |
| <b>Terceiro Setor</b>                         | 59 |
| Extrato - Termo de Fomento                    | 59 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

#### Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: [www.camaramorroagudo.sp.gov.br](http://www.camaramorroagudo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 2 de 59

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166      prefeito@morroagudo.sp.gov.br  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

### =LEI Nº 3.596, DE 05 DE ABRIL DE 2023=

***Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

***“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Morro Agudo, SP, com a Receita Federal do Brasil. ”***

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos da decisão final do Processo da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 13855.720891/2015-08, no valor de R\$916.247,54 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente a compensações de débitos de contribuições previdenciárias pelo Município de Morro Agudo, no período de 03/2010 a 12/2011.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes serão adequados de forma a permitir a fiel execução do objeto desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 3 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **=LEI Nº 3.597, DE 05 DE ABRIL DE 2023=**

***Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

***“Acrescenta o art. 3º-A na Lei nº 3.545, de 10 de novembro de 2022, e dá outras providências. ”***

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Acrescenta o art. 3º-A na Lei nº 3.545, de 10 de novembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 3º-A** - Ficam isentas de pagamento da taxa de expediente os documentos direcionados ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Morro Agudo cujas petições versem sobre o objeto da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 4 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **=LEI Nº 3.598, DE 05 DE ABRIL DE 2023=**

***Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

***“Altera a redação do art. 1º na Lei nº 3.127, de 20 de junho de 2018 e dá outras providências.”***

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera a redação do art. 1º na Lei nº 3.127, de 20 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam isentas de pagamento da taxa de expediente os documentos direcionados ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Morro Agudo originários das entidades beneficentes, de assistência social e filantrópicas que mantenham pacto (convênio, termo de colaboração, termos de parcerias, etc.) com o Município de Morro Agudo.”

**Art. 2º** Fica revogado o inciso III do art. 2º da Lei nº 3.127, de 20 de junho de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 5 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **=LEI Nº 3.599, DE 05 DE ABRIL DE 2023=**

**Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)**

“Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 403.982,04, a ser coberta com SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, destinada às dotações que especifica, e dá outras providências.”

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** Nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*créditos adicionais suplementar, destinados a reforço de dotação orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*), fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicional suplementar, no valor total de R\$ 403.982,04 (*quatrocentos e três mil novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

#### **ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais - vinculados - exercícios anteriores

Código de aplicação: 302.011 atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - convênios/entidades/fundos

**Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 675] .....**

**R\$ 187.782,04**

#### **ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais - vinculados - exercícios anteriores



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 6 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Código de aplicação: 312.000 recursos para combate ao coronavirus

**Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 685] .....**

**R\$ 216.200,00**

**TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 403.982,04**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O valor do “total dos créditos adicionais suplementares”, aberto no caput, será coberto com recurso resultante do “superávit financeiro apurados em contas bancárias com saldos disponíveis de exercícios anteriores”, valor este não utilizado, na época própria, tendo como fundamento legal o Parágrafo 2.º (superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro), do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

I. Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “29.286-9” (FMS/MORRO A-FNSCONVENIENTE) → Fonte de Recuso: “Grupo 95” (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 300” (SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – “R\$ 3.711,20” → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores “R\$ 0,00”.

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 3.711,20

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 3.711,20

II. Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “29.284-2” (FMS/MORRO A-FNSCONVENIENTE) → Fonte de Recuso: “Grupo 95” (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 300” (SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – “R\$ 22.672,30” → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores “R\$ 20.053,19”.

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 22.672,30

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-20.053,19)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 2.619,11

III. Banco: “Banco do Brasil” → Agência: “2328-0” (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: “29.285-0” (FMS/MORRO A-FNSCONVENIENTE) → Fonte de Recuso: “Grupo 95” (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: “Grupo 300” (SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – “R\$ 19.345,43” → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores “R\$ 15.201,71”.

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 19.345,43

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-15.201,71)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 4.143,72



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 7 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

IV. Banco: "Banco do Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "27.344-9" (FMS/MORRO A-FNS BLINV) → Fonte de Recuso: "Grupo 95" (Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 300" (SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 - "R\$ 3.776,75" → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 3.776,75

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 3.776,75

V. Banco: "Banco do Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "27.346-5" (FMS/MORRO A-FNS BLINV) → Fonte de Recuso: "Grupo 95" (Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 300" (SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 - "R\$ 14.302,21" → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 14.302,21

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 14.302,21

VI. Banco: "Banco do Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "119.085-7" (FMS/MORRO AGUDO-FNS BLGES) → Fonte de Recuso: "Grupo 95" (Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 300" (SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 - "R\$ 28.043,80" → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 28.043,80

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 28.043,80

VII. Banco: "Banco do Brasil" → Agência: "2328-0" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "32.920-7" (SP 353190 FMS CUSTEIO SUS) → Fonte de Recuso: "Grupo 95" (Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 312" (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 - "R\$ 3.701.552,69" → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 216.200,00

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 216.200,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 8 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

VIII. Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "006.0062406-5" (FMS MORRO AGUDO FNSBLAFB) → Fonte de Recuso: "Grupo 95" (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 300" (SAÚDE – Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – "R\$ 162,37" → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 162,37

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 162,37

IX. Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "006.00624007-3" (FMS MORRO AGUDO FNSBLAFB) → Fonte de Recuso: "Grupo 95" (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 300" (SAÚDE – Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – "R\$ 2.843,65" → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 2.843,65

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 2.843,65

X. Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "006.00624001-4" (FMS MORRO AGUDO FNSBLAFB) → Fonte de Recuso: "Grupo 95" (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 300" (SAÚDE – Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – "R\$ 13,42" → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 13,42

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 13,42

XI. Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "006.00624004-9" (FMS MORRO AGUDO FNSBLAFB) → Fonte de Recuso: "Grupo 95" (Transferências e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 300" (SAÚDE – Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 – "R\$ 113.982,40" → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 113.982,40

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 113.982,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 9 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

XII. Banco: "Caixa Econômica Federal" → Agência: "1171" (Morro Agudo) → Conta Corrente N.º: "006.00624002-2" (FMS MORRO AGUDO FNSBLAFB) → Fonte de Recuso: "Grupo 95" (Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores) → Códigos Disponíveis de Aplicação: "Grupo 300" (SAÚDE - Convênios/Entidades/Fundos) → Saldo em Conta Investimento disponível em 31/12/2022 - "R\$ 14.183,41" → Restos a Pagar de Exercícios Anteriores "R\$ 0,00".

Saldo Necessário para Utilização.....R\$ 14.183,41

Desconto dos Restos a Pagar.....R\$ (-0,00)

Recurso Financeiro Disponível.....R\$ 14.183,41

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM CONTAS BANCÁRIAS COM SALDOS DISPONÍVEIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**.....**R\$ 403.982,04**

**ARTIGO 2º** Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022** (*estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2023*).

**ARTIGO 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 10 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **=LEI Nº 3.600, DE 05 DE ABRIL DE 2023=**

***Projeto de Lei de autoria do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador Leandro César Silva Valadares***

“Autoriza a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Morro Agudo, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor causador da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela Urbana.”

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Morro Agudo, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus causador da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela Urbana.

**Art. 2º** Os imóveis privados abandonados, ou sem uso que possuam piscinas ficarão sujeitos ao ingresso forçado dos agentes de endemias para inspeção da limpeza do pátio e dos locais de proliferação de mosquitos.

**Art. 3º** O ingresso forçado em imóveis públicos ou privado dar-se-á na situação prevista pelo caput do artigo 1º desta Lei e nos seguintes casos:

**I** - Situação de abandono, aquele que demonstre flagrante e prolongada ausência de utilização do imóvel, verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

**II** - Ausência, em que a impossibilidade de localização de pessoa responsável ou que permita o acesso ao imóvel após a realização de 2 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo de 10 (dez) dias.

**III** - A entrada forçada pelos agentes de combate às endemias dar-se-á mediante presença de representante da Secretaria de Segurança Pública do município ou demais órgãos de segurança, como a Polícia Militar.

**IV** - A entrada forçada pelos agentes de combate às endemias dar-se-á mediante auxílio de um chaveiro, quando necessário, para evitar danos ao patrimônio de terceiros.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei, serão suportadas pelas dotações consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo, regulamentar esta lei, através de Decreto, caso entenda necessário, no prazo de 60 (sessenta dias).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 11 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 12 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **=LEI Nº 3.601, DE 05 DE ABRIL DE 2023=**

**Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)**

“Dispõe sobre os serviços de recolhimento e destinação de animais de produção e/ou de valor econômico abandonados nas vias públicas do Município de Morro Agudo. ”

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** todo animal de produção e/ou de valor econômico de pequeno, médio e grande porte que estiverem em via pública no município de morro agudo, sem cadastro junto a Defesa Agropecuária Estadual e sem a supervisão de tutores ou responsáveis, passarão a ser considerados abandonados.

**§1º** Considera-se, para os fins desta Lei, como animais de porte:

I - pequeno: galináceos, anseriformes;

II - médio: suínos, caprinos e ovinos;

III - grande: bovinos, equinos, muares, asininos e bubalinos.

**§2º** Também poderão ser recolhidos, a critério do órgão competente, animais de produção e/ou de valor econômico de outras classes ou ordens, além das elencadas no §1º deste artigo, para atender a finalidade desta Lei.

**§3º** Constatado o abandono, fica a Prefeitura Municipal autorizada, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento ou de empresa especializada contratada para esse fim, a fazer o recolhimento desses animais e transportá-los a um abrigo, onde serão cadastrados junto a Defesa Agropecuária Estadual e receberão cuidados de guarda, alimentação e tratamento veterinário, para posterior destinação, nos termos desta lei.

**§4º** O recolhimento ocorrerá após denúncia de abandono ou por meio de flagrante constatado pelo órgão competente.

**§5º** Caso o animal abandonado venha a falecer antes da sua captura, fica autorizado o seu recolhimento pelo órgão competente ou por empresa especializada contratada para esse fim, dando destinação correta ao corpo do animal.

**Art. 2º** Aos animais apreendidos serão dadas as seguintes destinações, a critério do órgão responsável:

I - Resgate;

II - Avaliação Veterinária;

III - Eutanásia, de Acordo com a Legislação Vigente.

IV - Cadastro junto a Defesa Agropecuária Estadual;

V - Abate regularizado, atendido as condições sanitárias necessárias e em local com Inspeção Oficial;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 13 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**VI - Leilão Público, precedida da necessária publicação;**

**VII - Doação;**

**Art. 3º** Após 07 (sete) dias úteis, contados da apreensão, caso o tutor não apareça para reclamar e pagar as despesas e multas administrativas referentes ao animal recolhido, ele perderá a guarda do animal, ficando o órgão competente autorizado a dar a ele outra destinação, respeitando a ordem estabelecida no artigo 2º desta lei.

**§1º** As despesas com avaliação veterinária, exames e vacinas obrigatórios ao cadastro, alimentação e demais necessidades do animal e multas administrativas serão cobradas do proprietário/responsável por cada animal recolhido, visando a reparação dos valores despendidos para o transporte, estadia e exames e vacinas obrigatórios no Posto de Recolhimento e Apreensão mantido pela Prefeitura Municipal, através de órgão competente, ou por empresa especializada contratada para esse fim, respeitada a seguinte proporção:

**I** - para animais de pequeno porte: 01 (uma) UFESP - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, para cobertura das despesas com transporte, e mais 1/2 (meia) UFESP/dia, limitado a 07 (sete) dias, para cobertura das diárias de estadia;

**II** - para animais de médio porte: 03 (três) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, para cobertura das despesas com transporte, e mais 02 (uma) UFESPs/dia, limitado a 07 (sete) dias, para cobertura das diárias de estadia;

**III** - para animais de grande porte: 05 (cinco) UFESPs - Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, para cobertura das despesas com transporte, e mais 03 (três) UFESPs/dia, limitado a 07 (sete) dias, para cobertura das diárias de estadia.

**§2º** Em caso de reincidência, os valores serão cobrados em dobro.

**§3º** Em caso de fuga ou furto de animais, a ocorrência deve ser comunicada ao órgão municipal competente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; caso contrário, serão considerados animais abandonados, e o proprietário/responsável estará exposto às sanções previstas neste artigo.

**§4º** As multas e as diárias pela manutenção do animal, quando não pagas em seu vencimento, poderão ser inscritas em Dívida Ativa do Município e cobradas na forma da lei.

**Art. 4º** No prazo mencionado no artigo 3º desta Lei, o proprietário poderá resgatar o animal apreendido mediante:

**I** - comprovação de propriedade do animal, no caso de animais de grande porte e aves de granja, através de documentação ou, em caso de inexistência, por atestado de duas testemunhas;

**II** - cadastro em órgão estadual e emissão de guia de trânsito animal (GTA);

**III** - declaração do local de destino do animal, com comprovação de que possui um local apropriado para abrigá-lo adequadamente;

**IV** - comprovante de pagamento das despesas e multas administrativas previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Transcorrido o prazo previsto para resgate do animal apreendido, o tutor perderá a guarda do animal, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a realizar o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 14 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

cadastro, o abate, a sua venda através de leilão público ou doação seguindo os trâmites legais.

**Art. 6º** Os animais apreendidos, caso não sejam comprados em leilão público, poderão ser doados, ocasião em que será dada preferência:

I - a entidades filantrópicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que tenham por finalidade estatutária a proteção aos animais;

II - a pessoas físicas, em especial pequenos produtores rurais devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.

III - abate regularizado, atendido às condições sanitárias necessárias e em local com inspeção oficial e doação da carne para entidades cadastradas;

**§1º** O donatário deverá se obrigar a prover os cuidados necessários com o bem-estar do animal e comprovar ter a propriedade ou posse sobre área rural, ou urbana nas condições autorizadas por lei, com espaço e condições para mantê-lo, de forma que lhe proporcione cuidados de saúde, higiene, segurança, comodidade, alimentação e alojamento adequados à espécie.

**§2º** Ao donatário não será permitido:

I - abandonar ou maltratar o animal;

II - exibir o animal em espetáculos circenses, rodeios e similares;

III - utilizar o animal para tração de veículos ou para carga, quando houver laudo médico veterinário que ateste a impossibilidade de o animal realizar essas atividades.

**§3º** Os animais recebidos em doação não poderão ser transferidos a terceiros, a qualquer título, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal, através de órgão competente, respeitadas as demais condições pertinentes estabelecidas nesta Lei.

**§4º** Os donatários serão esclarecidos quanto ao que dispõe a presente Lei e se condicionarão ao cumprimento das suas exigências.

**§5º** À doação prevista neste artigo aplicam-se as disposições do Código Civil Brasileiro.

**Art. 7º** A eutanásia animal, tratando-se de medida de exceção, somente poderá ser indicada nas situações em que:

I - for necessário por motivo de doença transmissível ou apresentar quadro de dano irreversível à saúde do animal, mediante avaliação de médico veterinário, que elaborará o respectivo atestado.

II - o animal constituir ameaça à saúde pública;

III - o animal constituir risco à fauna nativa ou ao meio ambiente.

**Art. 8º** A Prefeitura Municipal de Morro Agudo não responde por indenização nos casos de:

I - dano ou óbito do animal apreendido;

II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 15 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**Art. 9º** Nos casos em que o animal não for cadastrado, deverá ser feito o cadastro junto a Defesa Agropecuária estadual e realizada identificação eletrônica dos animais recolhidos através da inserção subcutânea de um microchip, em localização biocompatível, especificamente para uso animal.

**Art. 10** O Poder Público poderá firmar convênios, termos de cooperação bem como parcerias com os órgãos governamentais e não governamentais, para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 16 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **=LEI Nº 3.602, DE 05 DE ABRIL DE 2023=**

***Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

“Altera a Lei Municipal nº 1.638/92, consolidada pela Lei Municipal nº 3.044/2016, para dispor sobre a criação e incorporação de cargos efetivos ao Quadro de Cargos da Prefeitura de Morro Agudo, transforma cargos, descreve atribuições, cria o Regime Especial de Trabalho Exclusivo (RETE) e dá outras providências.”

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura de Morro Agudo e incorporados ao Anexo I – Quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, da Lei Municipal nº 1.638/92, consolidada pela Lei Municipal nº 3.044/2016, os seguintes cargos de provimento efetivo:

| Nomenclatura         | Quantidade total de cargos criados | Carga Horária Semanal | Referência | Requisitos de provimento                                                                                                                     | Lotação                      |                  | Natureza                                  |
|----------------------|------------------------------------|-----------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|-------------------------------------------|
|                      |                                    |                       |            |                                                                                                                                              | Quantidade de cargos lotados | Lotação/Setor    |                                           |
| Médico Neuropediatra | 01                                 | 10                    | 160        | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). Especialização registrada em Neurologia ou Neurocirurgia. | 01                           | Divisão de Saúde | Efetivo (provimento por Concurso Público) |
| Médico Pneumologista | 01                                 | 10                    | 160        | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). Especialização registrada em Pneumologia.                 | 01                           | Divisão de Saúde | Efetivo (provimento por Concurso Público) |
| Socorrista           | 03                                 | 40                    | 60         | Ensino Médio Completo. Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com no mínimo                                                              | 05                           | Divisão de Saúde | Efetivo (provimento por Concurso Público) |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 17 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

|                          |    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                         |    |                                                                        |                                            |
|--------------------------|----|----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|                          |    |    |     | 50 horas e curso de Suporte Básico de Vida (SBV), com no mínimo 30 horas.                                                                                                                                                               |    |                                                                        |                                            |
| Produtor cultural        | 01 | 40 | 125 | Curso superior em Gestão Cultural ou Artes Cênicas ou Música ou correlato. Experiência mínima de 6 (seis) meses em gestão da cultura.                                                                                                   | 01 | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social | Efetivo (proveniente por Concurso Público) |
| Arquiteto e Urbanista    | 01 | 30 | 135 | Curso superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no Conselho Regional de Arquitetura (CAU).                                                                                                                                         | 02 | Divisão de Engenharia e Obras Públicas                                 | Efetivo (proveniente por Concurso Público) |
| Engenheiro Eletricista   | 01 | 30 | 135 | Curso superior em Engenharia Elétrica e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).                                                                                                                                 | 01 | Divisão de Engenharia e Obras Públicas                                 | Efetivo (proveniente por Concurso Público) |
| Bombeiro Civil Municipal | 01 | 40 | 60  | Ensino Médio Completo. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "A/B". Credenciamento como profissional junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP. Aptidão física e mental, para atuação em | 01 | Secretaria Municipal da Segurança Pública                              | Efetivo (proveniente por Concurso Público) |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 18 de 59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

|  |  |  |  |                                         |  |  |  |
|--|--|--|--|-----------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  |  | ambientes<br>terrestres e<br>aquáticos. |  |  |  |
|--|--|--|--|-----------------------------------------|--|--|--|

**Parágrafo único.** A descrição das atribuições dos cargos criados por este artigo são aquelas previstas no ANEXO I da presente Lei.

**Art. 2º** Ficam transformados os cargos vagos, de provimento efetivo, conforme a seguir descrito, efetuando-se as modificações necessárias no Anexo I – Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, da Lei Municipal nº 1.638/92, consolidada pela Lei Municipal nº 3.044/2016, nos seguintes termos:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 19 de 59

| SITUAÇÃO ANTIGA          |                                    |                       |            |                                           |                                                                                          | SITUAÇÃO NOVA               |                                    |                       |            |                                                     |                                                                                                                                                   |
|--------------------------|------------------------------------|-----------------------|------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|-----------------------|------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nomenclatura             | Quantidade de cargos transformados | Carga Horária Semanal | Referência | Natureza                                  | Requisitos de provimento                                                                 | Nomenclatura                | Quantidade de cargos transformados | Carga Horária Semanal | Referência | Natureza                                            | Requisitos de provimento                                                                                                                          |
| Programador              | 01 cargo vago                      | 30                    | 95         | Efetivo (provimento por concurso público) | Certificado de conclusão de curso na área de processamento de dados reconhecido pelo MEC | Analista de Sistemas        | 01 cargo vago                      | 40                    | 125        | Efetivo (provimento por concurso público)           | Curso superior em Ciência de Dados ou Análise de Sistemas ou Tecnologia da Informação ou correlato. Experiência mínima de 6 (seis) meses na área. |
| Encarregado do cemitério | 01 cargo vago                      | 40                    | 57         | Efetivo (provimento por concurso público) | Sem requisito                                                                            | Chefe da Seção de Cemitério | 01 cargo vago                      | 40                    | 100        | Comissão (designação dentro os servidores efetivos) | Ensino médio completo.                                                                                                                            |
| Guarda Municipal         | 49, sendo 19 providos e 30 vagos   | 40                    | 27         | Efetivo (provimento por concurso público) | 5º ano do Ensino Fundamental                                                             | Guarda Municipal Masculino  | 49, sendo 19 providos e 30 vagos   | 40                    | 60         | Efetivo (provimento por concurso público)           | Ensino Médio completo e ser do sexo masculino.                                                                                                    |
| Guarda Municipal II      | 15, sendo todos vagos              | 40                    | 35         | Efetivo (provimento por concurso público) | Ensino fundamental e capacidade física                                                   | Guarda Municipal Feminino   | 15, sendo todos vagos              | 40                    | 60         | Efetivo (provimento por concurso público)           | Ensino médio completo e ser do sexo feminino.                                                                                                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 20 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**§1º** A descrição das atribuições do cargo transformado por este artigo são aquelas previstas no ANEXO I da presente Lei.

**§2º** Os cargos de Guarda Municipal e Guarda Municipal II que estejam providos na data de entrada em vigor desta Lei, serão objeto de enquadramento por apostilamento.

**§3º** Os cargos de Guarda Municipal que estejam providos, na data de entrada em vigor desta Lei, ocupados por servidoras do sexo feminino serão automaticamente transformados em Guarda Municipal Feminino e serão reequadrados no Quadro de cargos da Prefeitura Municipal.

**§4º** Para fins de padronização, os cargos reequadrados na forma do §3º deste artigo e aqueles atualmente com nomenclatura de Guarda Municipal (Feminino), passarão a ter somente a nomenclatura de Guarda Municipal Feminino.

**§5º** Os cargos de Guarda Municipal Masculino e Guarda Municipal Feminino ora transformados estarão submetidos à Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, no que couber.

**Art. 3º** Os cargos constantes do Anexo I – Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, da Lei Municipal nº 1.638/92, consolidada pela Lei Municipal nº 3.044/2016, passam a ter descritas as suas atribuições de conformidade com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** Os cargos previstos no Anexo II desta Lei ficam com seus requisitos de provimento atualizados, sendo para os cargos de Médico, em razão da melhor especificação das especialidades médicas, conforme a Resolução CFM nº 2.221/2018.

**§1º** As alterações de requisitos de provimento não implicam em transformação automática dos cargos que possuam ocupantes, na data de entrada em vigor desta Lei.

**§2º** Os cargos que estejam ocupados, na data de entrada em vigor desta Lei, passarão a ter exigidos os requisitos de provimento ora atualizados, na sua vacância, caso não haja possibilidade de enquadramento imediato.

**Art. 5º** Em virtude de compatibilização das carreiras de Engenharia na Prefeitura de Morro Agudo, o cargo vago de Engenheiro Ambiental, constante do ANEXO I – Quadro de cargos da Prefeitura de Morro Agudo, da Lei Municipal nº 1.638/92, tem reduzida sua carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, mantida a referência numérica da remuneração.

**Art. 6º** Em virtude de compatibilização dos cargos de Auxiliar de Lançamento com o de Fiscal Imobiliário, nos termos do artigo 39, §1º da Constituição Federal, o ANEXO I – Quadro de cargos da Prefeitura de Morro Agudo passam a ter a seguinte configuração:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 21 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

| SITUAÇÃO ATUALIZADA    |                                  |                       |            |                                           |                                                                                                           |
|------------------------|----------------------------------|-----------------------|------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nomenclatura           | Quantidade de cargos atualizados | Carga Horária Semanal | Referência | Natureza                                  | Requisitos de provimento                                                                                  |
| Auxiliar de Lançamento | 02 cargos vagos                  | 40                    | 70         | Efetivo (provimento por concurso público) | Ensino médio completo e conhecimentos de informática.                                                     |
| Fiscal Imobiliário     | 02 cargos providos               | 40                    | 70         | Efetivo (provimento por concurso público) | Ensino médio completo e conhecimentos de informática. Carteira Nacional de Habilitação, categoria A ou B. |

**Parágrafo único.** Os cargos atualizados por este artigo serão objeto de enquadramento por meio de apostilamento.

**Art. 7º** O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Morro Agudo (Lei Municipal nº 424/69) passa a vigorar acrescido do inciso IV, no artigo 115 e do artigo 199-A, com a seguinte redação:

**“Art. 115 – omissis**

*IV – gratificação pela submissão a Regime Especial de Trabalho Exclusivo (RETE).*

**Art. 199-A – Fica criado o Regime Especial de Trabalho Exclusivo (RETE) decorrente da submissão do servidor a condições anormais de jornada extraordinária, incluindo viagens, plantões e sobreaviso, de forma rotineira, em virtude da necessidade do serviço, não sendo devido o pagamento de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento, inclusive diárias, e nem registro em banco de horas ou compensação de horas.**

**§1º** Poderão ser submetidos ao Regime Especial de que trata o caput deste artigo:

*I – os servidores ocupantes dos cargos de Motorista I, Motorista de Ambulância, Socorrista e Motorista de Gabinete, desde que lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na realização do serviço de transporte de pacientes;*

*II – os servidores do cargo de Bombeiro Civil Municipal, na realização de plantões.*

**§2º** Aos servidores submetidos ao Regime Especial de que trata o caput deste artigo será paga uma gratificação no valor correspondente à referência remuneratória atual do seu cargo, sendo vedada a sua cumulação com as demais gratificações do artigo 115 desta Lei e a gratificação de produtividade, prevista no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.494, de 23 de outubro de 1990.

**§3º** A gratificação de Regime Especial compreende:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 22 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

*I – o pagamento do adicional de hora noturna, previsto no artigo 119, §2º desta Lei;*

*II – a indenização por sobreaviso;*

*III – a concessão de diárias;*

*IV – o pagamento das horas extraordinárias.*

*§4º A quantidade de servidores a serem submetidos ao Regime Especial será definida por meio de Decreto, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Segurança Pública, conforme o caso.*

*§5º A Secretaria Municipal requisitante organizará e homologará a escala mensal de trabalho dos servidores submetidos a este Regime Especial, de modo que todos os servidores cumpram aproximadamente a mesma quantidade mensal de horas, conforme a necessidade do serviço, bem como para que haja rodízio com relação aos horários de plantões.*

*§6º Não poderão ser designados para Regime Especial de que trata o caput os servidores:*

*I – em regime de dedicação parcial;*

*II – que usufram do benefício de redução de carga horária da Lei Municipal nº 3.404, de 22 de outubro de 2021;*

*III – que estejam em licença para trato de interesses particulares;*

*IV – que, de qualquer forma, não estejam em exercício regular do seu cargo.*

*§7º Em havendo período de sobreaviso, o servidor submetido ao Regime Especial do caput deverá, obrigatoriamente, manter disponível contato telefônico para mobilização e não poderá afastar-se da sede de exercício, salvo necessidade imperiosa e justificada.*

*§8º É condição para adesão ao Regime Especial que o servidor manifeste sua quitação com relação a eventual banco de horas positivo existente na data da opção.*

*§9º A gratificação prevista no caput será incorporada ao salário à razão de 1/20 (um vinte avos) por ano trabalhado no Regime Especial, desde que o servidor conte com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo exercício sob esse Regime.”*

**Art. 8º** A Lei Municipal nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos de Morro Agudo) passa a vigorar com a seguinte redação para o inciso VI, do artigo 17:

**“Art. 17 – omissis**

**VI – o Edital de Concurso poderá prever a realização das seguintes provas:**

**a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 23 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e/ou classificatório;*
- c) prova de títulos, de caráter unicamente classificatório;*
- d) prova de conhecimentos práticos ou prático-profissional, de caráter eliminatório e/ou classificatório;*
- e) teste de aptidão física (TAF), de caráter eliminatório;*
- f) exame psicotécnico de sanidade mental, de caráter eliminatório;*
- g) investigação social, de caráter eliminatório;*
- h) outros exames devidamente justificados na fase interna de preparação do Concurso Público."*

**Art. 9º** Altera a nomenclatura do cargo de Fiscal do Setor Serviços Urbanos para Fiscal de Serviços Urbanos.

**Art. 10** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, ficando autorizado ao Poder Executivo realizar as alterações e suplementações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para compatibilização das ações com a presente Lei.

**Art. 11** Para atendimento ao artigo 17, §2º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) serão adotadas as seguintes medidas:

I - diminuição do pagamento de despesas discricionárias relacionadas à folha de pagamento;

II - provimento escalonado dos cargos ora criados, mediante prévia avaliação do comportamento da receita corrente líquida;

III - diminuição de encargos da folha de pagamento mediante aposentadorias programadas;

IV - aumento da arrecadação mediante diminuição da inadimplência.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 24 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS OU ALTERADOS POR ESTA LEI, a serem incorporados ao ANEXO I da Lei Municipal nº

1.638/92, consolidada pela Lei Municipal nº 3.044/2016

##### **CARGO:** Médico Neuropediatra

**ATRIBUIÇÕES:** I - Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, solicitar exames complementares, na área da especialidade; II - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar os diagnósticos, na área da especialidade; III - Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; IV - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão, diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; V - Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, criminológicos e outros laudos que forem solicitados, visando atender determinações legais; VI - Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; VII - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; VIII - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso, efetuando seu deslocamento entre as unidades de saúde; IX - Participar do planejamento das atividades de sua área, bem como de planos de ação na área da saúde e epidemiológicas; X - Participar, eventualmente, quando convocado, de ações de vigilância sanitária e farmacológica; XI - Realizar atividades correlatas, compatíveis com as funções do cargo.

##### **CARGO:** Médico Pneumologista

**ATRIBUIÇÕES:** I - Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, solicitar exames complementares, na área da especialidade; II - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar os diagnósticos, na área da especialidade; III - Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; IV - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão, diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; V - Emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, criminológicos e outros laudos que forem solicitados, visando atender determinações legais; VI - Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; VII - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; VIII - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso, efetuando seu deslocamento entre as unidades de saúde; IX - Participar do planejamento das atividades de sua área, bem como de planos de ação na área da saúde e epidemiológicas; X - Participar, eventualmente, quando convocado, de ações de vigilância sanitária e farmacológica; XI - Realizar atividades correlatas, compatíveis com as funções do cargo.

##### **CARGO:** Socorrista



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 25 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**ATRIBUIÇÕES:** I - Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências, previamente agendado e não necessariamente em horário de trabalho; II - Realizar resgate de vítimas de acidentes em diversos locais; III - Realizar manobras de primeiros socorros e de suporte à vida não invasivas; IV - Realizar manobras de extração manual de vítimas; V - Realizar imobilizações e auxiliar no transporte de vítimas; VI - Atender e acompanhar todos os chamados de urgência e emergência; VII - Auxiliar no atendimento de vítimas em catástrofes naturais e ambientais, dando suporte às atividades da Defesa Civil; VIII - Atuar na organização de locais de acidentes, efetuando a devida sinalização e preservação de locais para perícias e atuação da polícia judiciária; IX - Requisitar à área de Assistência Social do Município os benefícios eventuais para remoção e sepultamento de cadáveres; X - Atuar em horários irregulares de trabalho e em regime de plantão, inclusive à distância, para possibilitar atendimento às vítimas em qualquer horário e situação; XI - Atuar em eventos realizados pelo Município ou por este apoiado, possibilitando socorro a eventuais vítimas; XII - Atuar em reuniões, eventos e aglomerações de pessoas, quando determinado pela Chefia, para evitar acidentes e prestar socorro, se necessário; XI- Demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

#### **CARGO:** Produtor Cultural

**ATRIBUIÇÕES:** I - Elaborar e colaborar no planejamento e divulgação dos eventos culturais, artísticos e administrativos, bem como de ensino, extensão e pesquisa; II - Assessorar a Chefia superior na realização das suas atividades; III - Avaliar e comentar os acontecimentos de interesse da Secretaria; IV - Manter a comunidade informada sobre os eventos culturais, artísticos e administrativos; V - Promover e acompanhar os programas municipais relacionados à área cultural; VI - Cadastrar e manter atualizados os dados do Município junto aos órgãos federais e estaduais da área cultural, especialmente a inclusão do Município no Sistema Nacional de Cultura; VII - Realizar cursos, oficinas e palestras, de acordo com sua área de formação e buscar junto a outros entes a realização de ações culturais as quais não possua formação específica; VIII - Responsabilizar-se tecnicamente perante órgãos de classe e sindicatos da categoria profissional; IX - Participar do planejamento e execução das atividades do calendário oficial do Município, no que disser respeito à área cultural; X - Redigir textos e inserções midiáticas para divulgação junto a órgãos de imprensa; XI - Prestar declarações informativas de sua área de atuação perante a mídia escrita, falada e televisiva; X - Atuar como assessor técnico nas licitações da sua área; XI - Promover a gestão dos espaços culturais do Município, mantendo-os em funcionamento e atraindo visitação do público; XII - Realizar outras atividades correlatas determinadas pela Chefia.

#### **CARGO:** Analista de Sistemas

**ATRIBUIÇÕES:** I - Elaborar e acompanhar a execução de todos os planos de ação da Prefeitura de Morro Agudo relacionados à Tecnologia da Informação, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade; II - Realiza estudos, pesquisas, análises e projetos sobre Tecnologia da Informação aplicada às necessidades do Poder Executivo Municipal, além de acompanhar a manutenção de todos os equipamentos de informática e tecnologia da Prefeitura; III - Coordenar a implantação e manutenção dos vários sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, de gestão administrativa, prestando consultoria e assessoria às Secretarias Municipais na contratação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 26 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

de seus sistemas informatizados; IV – Analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Prefeitura, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade; V – Planejar, avaliar e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Prefeitura, acompanhando sua implantação; VI – Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Prefeitura; VII – Monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; VIII – Sugerir, implantar e acompanhar as medidas de segurança necessárias para manutenção da confiabilidade da rede, bem como ações para evitar incidentes de segurança de dados; IX – Coordenar o desenvolvimento das atividades referentes às áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelecer diretrizes de trabalho; X – Efetuar a programação de sistemas de informática nas diversas linguagens de programação, conforme sua área de conhecimento; XI – Participar de cursos de aperfeiçoamento e especialização dentro de sua área de atuação, revertendo os estudos em favor da Prefeitura; X – Providenciar os reparos e consertos dos equipamentos; XI – Propor e coordenar cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento dos usuários e dos sistemas; XII – Manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas da Prefeitura, as informações do site oficial da Prefeitura; XIII – Auxiliar na implantação e disponibilização constante de dados no Portal de Transparência, cumprindo as determinações legais do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme a Lei Federal nº 12.527/2011; XIV – Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO:** Auxiliar de Lançamento

**ATRIBUIÇÕES:** I – efetuar lançamentos de tributos municipais ou a sua homologação; II – efetuar lançamentos, em formulários e sistemas informatizados próprios, bem como a notificação de impostos aos contribuintes; III – efetuar fiscalização tributária específica conforme a divisão de trabalho interna, no nível auxiliar; IV – autuar, despachar e manter informados e atualizados os processos de sua repartição; V – efetuar revisões de processos e de lançamento de tributos; VI – efetuar inscrição, manutenção e parcelamento da dívida ativa e dos acordos originados, com emissão das guias de pagamento; VII – efetuar a cobrança administrativa de tributos; VIII – efetuar a atualização cadastral de contribuintes e de bens sujeitos à tributação; IX – efetuar o cadastro e lançamento tributário, em sistemas informatizados inclusive, do parcelamento de solo; X – auxiliar a Fiscalização no desempenho de suas atividades, inclusive acompanhando-os, quando necessário, para realização de vistorias; XI – manter sigilo sobre as atividades do seu setor; XII – atuar, diligentemente, para arrecadar todos os tributos lançados, empregando técnicas específicas de cobranças, conforme determinado pela Chefia; XIII – Executar e desenvolver trabalhos de ordem administrativa em geral que envolvam serviços de redação, digitação, recepção, expedição e arquivamento de documentos, interpretação de normas, regulamentos e instruções, bem como, fornecer subsídios e informações para elaboração de pareceres, relatórios documentos e processos e trabalhos operacionais específicos do setor; XIV – executar outras atribuições afins.

**CARGO:** Agente de Planejamento e Orçamento

**ATRIBUIÇÕES:** I – Realizar atividades de nível superior que envolvam o planejamento e a elaboração da programação orçamentária e financeira anual, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira do município; II – Elaboração das peças orçamentárias em conjunto com as Secretarias Municipais, orientando e definindo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 27 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

procedimentos; III – Descentralização de créditos, elaboração de pedidos de créditos adicionais, elaboração e alteração do quadro de detalhamento da despesa e a realização de estudos técnicos que produzam alternativas à melhor utilização dos recursos dos órgãos; IV – Realizar em conjunto com o Assessor de Planejamento ou o Diretor de Planejamento, audiências públicas relacionadas às peças orçamentárias e sua execução, adotando medidas que incentivem a participação popular; V – Minutar Decretos de abertura de créditos orçamentários, de acordo com as necessidades das Secretarias; VI – Elaborar estudo prévio de impacto-financeiro e orçamentário conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal; VII – Monitorar o cumprimento das metas do orçamento; VIII – Recomendar a adoção de ações e medidas pelas Secretarias e pelo Prefeito Municipal para controle orçamentário, visando ao atingimento dos investimentos constitucionais mínimos e a não ultrapassagem dos coeficientes máximos de despesas com pessoal; IX – Manifestar-se, previamente, sobre os aspectos orçamentários de projetos de lei, decretos e medidas administrativas que impliquem em aumento de despesas de caráter continuado; X – Responder questionamentos, indagações e requisições do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público e do Poder Judiciário, a respeito de orçamento e planejamento macro-orçamentário; XI – Realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática, dentre atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

**CARGO:** Arquiteto e Urbanista

**ATRIBUIÇÕES:** I – Supervisionar, coordenar, gerir e prestar orientação técnica, no âmbito de sua formação; II – Coletar dados, promover estudos e efetuar planejamento de projetos de obras públicas, loteamentos e projetos urbanísticos, em conformidade com o Plano Diretor, a Lei de Parcelamento de Solo e outras legislações correlatas; III – Efetuar estudos de viabilidade técnica e ambiental; IV – Dirigir obras e serviços técnicos, conforme regulamentação da profissão; V – Efetuar vistorias, perícias, avaliações e monitoramentos, expedir laudos e pareceres técnicos, bem como participar de auditorias e arbitragens; VI – Desempenhar cargo e função técnica, com anotação de responsabilidade perante o Conselho Profissional; VII – Efetuar o desenho técnico de projetos para a Prefeitura Municipal; VIII – Atuar no licenciamento ambiental, de construções, de indústrias, comércios e empreendimentos em geral, mediante concessão de aprovações, permissões, habite-se e outros atos administrativos de sua competência; IX – Efetuar a elaboração de orçamentos de custos para obras; X – Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; XI – Monitorar o crescimento da cidade, de acordo com o respectivo Plano Diretor, participando de comissões, grupos de trabalho e congêneres, e opinar sobre aprovação ou não de loteamentos, empreendimentos ou obras, apresentando parecer técnico fundamentado; XII – Elaborar plantas habitacionais populares, conforme a legislação, quando determinado pela Chefia; XIII – Participar da fiscalização e atuação, quando requisitado, pela Vigilância Sanitária, Epidemiológica ou Ambiental, bem como pela Defesa Civil, emitindo pareceres, efetuando embargos, interdições e lavrando autos de infração, no âmbito de sua área; XIV – Efetuar a lavratura de autos de infração e aplicação de penalidades decorrentes do poder de polícia relacionado às construções, aplicando a legislação municipal concernente; XV – Julgar recursos administrativos interpostos em processos de competência da Secretaria, relacionados com sua área de competência; XVI – Participar de Conselhos Municipais e como representante do Município em órgãos ambientais regionais, estaduais ou federais; XVII – Exercer outras atribuições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 28 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

correlatas designadas pela Chefia superior.

#### **CARGO:** Engenheiro Eletricista

**ATRIBUIÇÕES:** I – Atuar na área de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, materiais elétricos e eletrônicos, sistemas de medição e de controle elétricos e eletrônicos, e demais áreas afins e correlatas; II – Realizar projetos, estudos, planejamentos e execução de análises nas áreas de sua atuação; III – Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar obras e serviços de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; IV – Elaborar avaliações; V – Realizar vistorias e perícias, bem como emitir laudos e pareceres técnicos; V – Executar obras e serviços técnicos na área de atuação; VI – Conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; VII – Operar e manusear equipamentos e instalações; VIII – Executar desenhos técnicos; IX – Exercer atribuições relativas à engenharia elétrica; X – Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; XI – Participar da fiscalização e atuação, quando requisitado, pela Vigilância Sanitária, Epidemiológica ou Ambiental, bem como pela Defesa Civil, emitindo pareceres, efetuando embargos, interdições e lavrando autos de infração, no âmbito de sua área; XII – Participar de Conselhos Municipais e como representante do Município em órgãos ambientais regionais, estaduais ou federais; XIII – Julgar recursos administrativos interpostos em processos de competência da Secretaria, relacionados com sua área de competência; XIV – Efetuar a elaboração de orçamentos de custos para obras; XV – Executar, fiscalizar e conduzir obra, instalação e serviço técnico; XVI – Desempenhar cargo e função técnica, com anotação de responsabilidade perante o Conselho Profissional; XVII – Exercer outras atribuições correlatas designadas pela Chefia superior.

#### **CARGO:** Fiscal de Serviços Urbanos

**ATRIBUIÇÕES:** I – Exercer a fiscalização das posturas municipais e lavrar autos de infração e aplicação de penalidades; II – Apreender animais abandonados nas ruas e logradouros públicos, identificando proprietários e intimando para regularização ou envio dos animais para doação ou leilão; III – Verificar a colocação de materiais na via pública, quando não relacionados com a construção civil; IV – Comunicar quaisquer irregularidades na manutenção e conservação de obras municipais e na prestação de serviços públicos sujeitos à fiscalização municipal, tomando providências imediatas nos casos que requeiram urgência; V – Intimar proprietários a construir muros e calçadas; VI – Efetuar notificações e quaisquer outras diligências solicitadas pela repartição onde atua; VII – Comunicar vazamentos de água, obstrução de esgotos, defeitos na rede de iluminação pública, calçamento de via pública, queda de árvores e danos em jardins públicos, inclusive quanto à limpeza; VIII – Informar requerimentos demandados pela repartição onde atua; IX – Fiscalizar as concessões, permissões e autorizações de serviços públicos do Município, relatando, notificando, intimando e aplicando penalidades legais; X – Fiscalizar pessoas, coisas, obras, instalações, eventos e estabelecimentos, públicos ou particulares, no que diz respeito à legislação municipal que não esteja na competência especializada de outro fiscal; XI – Prestar informações em processos relacionados com suas atividades, bem como proferir despachos e decisões na alçada da sua competência; XII – Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; XI – Demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

#### **CARGO:** Biólogo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 29 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

**ATRIBUIÇÕES:** I – Elaborar, executar e coordenar programas de educação ambiental nos diversos órgãos da Administração Municipal, escolas e comunidade em geral; II – Executar, orientar e supervisionar as atividades de desenvolvimento de projetos, programas e pesquisas em fauna, flora, zoonoses e vetores biológicos, visando à conservação, preservação e controle ambiental; III – Executar e orientar as atividades para desenvolvimento de pesquisas sobre plantas nativas e exóticas, ornamentais, medicinais, tóxicas, ruderais, melíferas e/ou sociais; IV – Executar e orientar o levantamento, cadastramento e fiscalização de fontes poluidoras e áreas verdes; V – Executar e orientar o desenvolvimento de planos para manejo de parques, reservas municipais e bacias hidrográficas; VI – Efetuar estudos de impactos ambientais decorrentes do uso, ocupação e aproveitamento dos recursos ambientais; VII – Executar e supervisionar o desenvolvimento de programas de pesquisa em Biologia Geral voltados ao conhecimento, produção e adequação de animais em cativeiro (peixes, anfíbios, répteis, aves, mamíferos, entre outros); VIII – Emitir pareceres e laudos técnicos acerca de análises dentro de sua área de competência; IX – Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; X – Fazer o controle de qualidade da água e esgoto, no âmbito de sua especialidade; XI – Realizar as análises e exames biológicos e físico-químicos na água e esgoto; XII – Acompanhar e supervisionar coletas, visitas de órgãos de inspeção e fiscalização, adotando as providências necessárias para as medidas preventivas e de correção necessárias, no âmbito da sua especialidade; XIII – Investigar e interpretar as causas e efeitos maléficos das enfermidades e distúrbios parasitológicos generalizados no organismo dos seres vivos, visando o controle sanitário; XIV – Atuar na fiscalização ambiental do Município, orientando tecnicamente os servidores, lavrando autos de infração e aplicando penalidades, conforme a lei e o regulamento; XV – Manter o Município em regularidade cadastral perante os órgãos regionais, estaduais e federais na área ambiental; XVI – Dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades; XVII – Coordenar pesquisa visando o combate de animais peçonhentos no Município; XVIII – Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**CARGO:** Almoxarife

**ATRIBUIÇÕES:** I – receber, organizar e controlar materiais, insumos, medicamentos e equipamentos, de acordo com as boas práticas de armazenamento; II – manter a organização de almoxarifados ou galpões supervisionando as atividades de acondicionamento, prevenção, controle de entrada e saída, estoque e validade de materiais; III – participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; IV – obedecer às normas de segurança; V – executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; VI – operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; VII – manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; VIII – zelar pela guarda dos materiais sob sua supervisão, comunicando ao superior eventuais inconsistências e irregularidades encontradas; IX – realizar outras tarefas correlatas determinadas pela Chefia superior.

**CARGO:** Chefe da Seção de Cemitério

**ATRIBUIÇÕES:** I - Responsabilizar pela manutenção e correto funcionamento do cemitério



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 30 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

municipal e pela atuação dos servidores subordinados atuantes no mesmo posto de trabalho; II – Reportar imediatamente à chefia superior quaisquer fatos ou ocorrências que exorbitem sua competência; III – Realizar a organização do trabalho e divisão de tarefas de acordo com as atribuições de cada cargo; IV – Estabelecer escala de plantão entre os servidores atuantes no mesmo posto de trabalho; V – Responsabilizar-se pela conservação e integridade de livros de registro de sepultamentos, demais documentos e acervos de uso no posto de trabalho; VI – Solicitar manutenção imediata de equipamentos com mau funcionamento; VII – Cumprir procedimentos operacionais; VIII – Zelar pela adequada e efetiva arrecadação das taxas e preços públicos decorrentes dos serviços de cemitério; IX – Fiscalizar os autorizatários, permissionários e concessionários de serviços funerários no Município, inclusive instruindo os respectivos processos; X – Manter atualizado o cadastro de sepultamentos, óbitos, falecidos e concessão de uso perpétuo, propondo a retomada, a declaração de caducidade e o retorno ao patrimônio público do Município de jazigos e túmulos em condições definidas pela Lei; XI – Notificar, intimar e lavrar autos de infração e aplicação de penalidades decorrentes da inobservância das normas legais e regulamentares aplicáveis aos Cemitérios; XII – Manter organizado e limpo o ambiente de trabalho; XIII – Zelar pela conservação e adequado uso dos velórios municipais; XIV – Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; XV – Fazer uso de equipamentos de proteção e/ou de segurança individual; XVI – Auxiliar nos procedimentos de licenciamento ambiental dos cemitérios municipais; XVII – Manter entendimento e cooperação com os órgãos de polícia judiciária para realização de perícias, exames, vistorias, inumações e exumações necessárias para o esclarecimento de fatos no âmbito civil, criminal ou administrativo, requisitando os materiais necessários para tanto; XVIII – Executar outras tarefas de natureza correlata às atividades do posto de trabalho onde atua; XIX – Subordinar-se às determinações proferidas pela Chefia superior; XX – Requisitar serviços de segurança e zeladoria para a conservação do cemitério e proteção do patrimônio público e particular nele existente; XXI – Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais confiados para o uso no posto de trabalho onde atua; XXII – Atender as demais determinações das chefias superiores atinentes a sua área de atuação.

#### **CARGO:** Bombeiro Civil Municipal

**ATRIBUIÇÕES:** I – Prevenir situações de risco e executar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; II – Prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; III – Ministrar cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência; IV – Participar de comissões e de conselhos; V – Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; VI – Providenciar o cadastramento e a manutenção dos Autos de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB) dos próprios públicos municipais e de eventos municipais em que for necessário; VII – Atuar junto à Coordenadoria de Defesa Civil do Município para orientar equipes, assessorar tecnicamente suas decisões, bem como coordenar equipes de salvamento em desastres; VIII – Elaborar relatórios, efetuar vistorias e constatações necessárias para a declaração do estado de emergência ou de calamidade pública, auxiliando equipes e profissionais responsáveis; IX – Executar outras tarefas correlatas de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 31 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ofício ou sob a ordem do superior imediato.

#### ANEXO II - ATUALIZAÇÃO DOS REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS ESPECIFICADOS

| Cargo                         | Requisito de provimento                                                                                                                     |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico Cardiologista          | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Cardiologia.               |
| Médico Cirurgião Vascular     | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Cirurgia Cardiovascular.   |
| Médico Clínico Geral          | Curso superior em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).                                                         |
| Médico Dermatologista         | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Dermatologia.              |
| Médico Ginecologista          | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Ginecologia e obstetrícia. |
| Médico IV                     | Curso superior em Medicina e registro ativo no Conselho Regional de Medicina.                                                               |
| Médico Neurologista           | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Neurologia.                |
| Médico Oftalmologista         | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Oftalmologia.              |
| Médico Ortopedista            | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Ortopedia.                 |
| Médico Otorrinolaringologista | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Otorrinolaringologia.      |
| Médico Pediatra               | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Pediatria.                 |
| Médico Psiquiatra             | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Psiquiatria.               |
| Médico Urologista             | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Urologia.                  |
| Médico V                      | Curso superior em Medicina e registro ativo no                                                                                              |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 32 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

|                             |                                                                                                                                                    |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             | Conselho Regional de Medicina (CRM).                                                                                                               |
| Médico do Trabalho          | Curso superior em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Especialização registrada em Medicina do Trabalho.             |
| Auxiliar de Dentista        | Ensino médio completo, curso técnico em Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Dentista e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) |
| Biólogo                     | Curso superior em Biologia ou Ciências Biológicas e registro ativo no Conselho Regional de Biologia (CRBio).                                       |
| Engenheiro Civil            | Curso superior em Engenharia Civil e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).                                         |
| Eletricista de Autos        | Ensino fundamental completo e 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de elétrica de automóveis.                                         |
| Lavador de Autos            | Ensino Fundamental Incompleto.                                                                                                                     |
| Serviços gerais – Feminino  | Ensino Fundamental Incompleto e ser do sexo feminino.                                                                                              |
| Serviços gerais – Masculino | Ensino Fundamental Incompleto e ser do sexo masculino.                                                                                             |
| Viveirista                  | Ensino Fundamental Incompleto.                                                                                                                     |
| Hortelão                    | Ensino Fundamental Incompleto.                                                                                                                     |
| Guarda Municipal Feminino   | Ensino médio completo e ser do sexo feminino.                                                                                                      |
| Guarda Municipal Masculino  | Ensino médio completo e ser do sexo masculino.                                                                                                     |
| Eletricista                 | Ensino Fundamental Incompleto, curso da Norma Regulamentadora 10 (NR-10) e mínimo de 6 (seis) meses de experiência.                                |
| Fiscal de Serviços Urbanos  | Ensino Médio completo, conhecimentos em informática e Carteira Nacional de Habilitação categoria A ou B.                                           |
| Fiscal de Obras             | Ensino Médio completo, conhecimentos em informática e Carteira Nacional de Habilitação categoria A ou B.                                           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 33 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **LEI Nº 3.603, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

***Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

***“Dispõe sobre alteração da referência base, fixa as atribuições funcionais do cargo de vigia e dá outras providências”.***

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera a referência base remuneratória do cargo abaixo discriminado, integrante do quadro de cargos referidos no Anexo I da Lei nº 1.638/92, passando a vigorar conforme a seguir:

| Cargo | Referência Atual | Referência Atualizada |
|-------|------------------|-----------------------|
| Vigia | 35               | 60                    |

**Art. 2º** O cargo de Vigia, integrante do quadro de cargos regulamentado pelo Anexo I da Lei 1.638/92, passa a figurar com as seguintes atribuições funcionais:

**I** - Inspecionar áreas e instalações prediais, fiscalizando e observando a entrada e saída de pessoas e veículos e materiais, prestando informações e encaminhando os interessados às pessoas solicitadas;

**II** - Verificar portas, janelas, portões e outras vias de acesso para prevenir roubos, furtos e outros danos;

**III** - Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências a fim de manter a ordem, conservação e segurança dos ocupantes nos próprios municipais;

**IV** - Informar a chefia ou órgão competente, as ocorrências de seu setor, para as tomadas de providências adequadas a cada caso;

**V** - Poderá conduzir veículos da Secretaria Municipal de Segurança Pública desde que devidamente habilitado.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 34 de 59

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

### DECRETO MUNICIPAL Nº 6.185, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 69.914,28, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 69.914,28 (sessenta e nove mil novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2014 0000 Proteção Social Especial

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais-vinculados – exercício anteriores

Código de aplicação: 500.000 Assistência Social-Convênios/entidades/

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 659].....R\$ 63.414,28

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 664].....R\$ 6.500,00

**VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA .....R\$ 69.914,28**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**

Unidade: 03 Fundo Municipal De Assistência Social (F.M.A.S.)

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0021 Gestão e Coordenação da Assistência Social Geral

Projeto/Atividade: 2014 0000 Proteção Social Especial

Fonte de recurso: 95 transferências e convênios federais-vinculados – exercício anteriores

Código de aplicação: 800.000 Transf. União Dec. Emenda Parl. Ind-Convên

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 688].....R\$ 69.914,28

**VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 69.914,28**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 35 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### E S T A D O   D E   S ã o   P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

**ARTIGO 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 05 DE ABRIL DE 2023.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO  
COGNETTE DOS SANTOS**  
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 36 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.186, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

*“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 3.700,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.*

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

#### **ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 067]....R\$ 3.700,00

**VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA .....R\$ 3.700,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

#### **ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.35.00 serviços de consultoria [ficha 065] .....R\$ 3.700,00

**VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 3.700,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 37 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### E S T A D O   D E   S ã o   P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

**ARTIGO 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 05 DE ABRIL DE 2023.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO  
COGNETTE DOS SANTOS**  
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 38 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.187, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

*“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 34.000,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.*

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

#### **ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

**Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 271] ..R\$ 34.000,00**

**VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA .....R\$ 34.000,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

#### **ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 220.000 Ensino Fundamental-Convênios/entidades/fundos

**Elemento: 3.3.90.46.00 auxílio alimentação [ficha 288].....R\$ 34.000,00**

**VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 34.000,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 39 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### E S T A D O   D E   S ã o   P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

**ARTIGO 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 05 DE ABRIL DE 2023.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO  
COGNETTE DOS SANTOS**  
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 40 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.189, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

*“Dispõe sobre a realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 11.217,50, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.*

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por remanejamento, no valor total de R\$ 11.217,50 (onze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

#### **ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2023 0000 Ensino Fundamental

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 282.000 Recursos Salário Educação-Ensino Fu

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 279].....R\$ 750,00

#### **ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 05 Departamento Municipal de Trânsito

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 125 Normatização e Fiscalização

Programa: 0025 Trânsito Seguro

Projeto/Atividade: 2044 0000 Manutenção das Atividades do Departam. de Trânsito e Fiscalização

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 400.000 Trânsito--Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 516] ..R\$ 10.467,50

**VALOR TOTAL DO REMANEJAMENTO .....R\$ 11.217,50**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total do remanejamento, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

#### **ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 41 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.93.00 indenizações e restituições [ficha 040] .....R\$ 10.467,50

#### ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0011 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2022 0000 Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 200.000 Educação-Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 243] .....R\$ 750,00

**VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 11.217,50**

**ARTIGO 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 05 DE ABRIL DE 2023.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO**  
**COGNETTE DOS SANTOS**

(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 42 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.188, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

*“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 1.440,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.*

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

#### **ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

**Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 041].....R\$ 1.440,00**

**VALOR TOTAL DA TRANSFERÊNCIA .....R\$ 1.440,00**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total das transferências, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

#### **ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Unidade: 01 Governo Municipal

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Projeto/Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

**Elemento: 3.1.90.16.00 outras despesas variáveis - pessoal civil [ficha 032].....R\$ 1.000,00**

**Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 036] .....R\$ 115,00**

**Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 037] .....R\$ 325,00**

**VALOR TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 1.440,00**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 43 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### E S T A D O   D E   S ã o   P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000  
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: [prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)  
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

**ARTIGO 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 05 DE ABRIL DE 2023.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
(*Prefeito Municipal*)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

**MICHEL AUGUSTO  
COGNETTE DOS SANTOS**  
(*Diretor de Finanças*)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 44 de 59

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação



## Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Tomada de Preços n.º 001/2023**  
**Processo Administrativo n.º 010/2023**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Execução de Reforma do Campo, Quadra, Vestiários e Sanitários do Centro de Lazer Municipal "Dr. Francisco Marco Junqueira Neto", conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. Adjudicar o objeto do certame a empresa:  
**LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU ME**, portadora do CNPJ sob o n.º 10.235.065/0001-70, Inscrição Estadual n.º 491.065.771.110, com sede na Alameda 11, nº 1800, Jardim Jequitibá, 14.620-000, Orlandia, Estado de São Paulo, nos seguintes termos: proposta pelo valor total global de **R\$ 466.019,26 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais e vinte e seis centavos)**.
2. Homologar o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços n.º 001/2023, Processo Administrativo n.º 010/2023, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para Execução de Reforma do Campo, Quadra, Vestiários e Sanitários, do Centro de Lazer Municipal "Dr. Francisco Marco Junqueira Neto", conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico, nos termos do item 01 deste termo.
3. Determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Morro Agudo - SP, 05 de Março de 2023.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 45 de 59

### Extrato

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 011/2023. Processo Administrativo nº 767/2022. Tomada de Preços nº 019/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: PROARCH PROJETOS E ARQUITETURA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da creche Alcina Martellozzo Benedetti. Validade: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 406.821,08. Assinatura: 23/02/2023. Gestor Contratual: Gustavo Henrique Lima – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte e Meio Ambiente. Fiscal contratual: Fernando Cesar Romeiro da Silva – Assessor Municipal de Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte e Meio Ambiente.

Contrato Administrativo nº 013/2023. Processo Administrativo nº 692/2022. Tomada de Preços nº 016/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU – ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Salão do centro de lazer. Validade: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 191.835,64. Assinatura: 17/03/2023. Gestor Contratual: Gustavo Henrique Lima – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte e Meio Ambiente. Fiscal contratual: Fernando Cesar Romeiro da Silva – Assessor Municipal de Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte e Meio Ambiente.

Contrato Administrativo nº 014/2023. Processo Administrativo nº 005/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2022 (Consórcio de Municípios da Mogiana – CMM). Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contrato de aquisição de uniformes para volta as aulas, visando atender à demanda dos municípios consorciados ao CMM. Validade: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 600.365,60. Assinatura: 17/03/2023. Gestor Contratual: Giovana Alves Jordão – responsável pelo expediente da Secretária Municipal da Educação. Fiscal contratual: Alessandro Malaquias Tibúrcio Correia – Chefe de Serviços e Distribuição de Materiais.

Contrato Administrativo nº 015/2023. Processo Administrativo nº 753/2022. Tomada de Preços nº 018/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação e reforma do centro de especialidades odontológicas “José Constantin Neto”. Validade: 12 (doze) meses Valor: R\$ 1.152.544,30. Assinatura: 20/03/2023. Gestor Contratual: Gustavo Henrique Lima – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte e Meio Ambiente. Fiscal contratual: Fernando Cesar Romeiro da Silva – Assessor Municipal de Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte e Meio Ambiente.

Contrato Administrativo nº 016/2023. Processo Administrativo nº 085/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa promotora de show artístico para realização de show da dupla César e Paulinho, para a 19ª Festa do Peão de Morro Agudo (12 a 16/07/2023), a realizar-se no Parque Permanente de Exposições Dr. Celso Torquato Junqueira, no dia 14/07/2023, com início da apresentação prevista para as 23:00hs, com duração mínima de 90 minutos. Validade: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 110.000,00. Assinatura: 21/03/2023. Gestor Contratual: Wesley Spencer de Oliveira – Secretário Municipal da Cultura. Fiscal contratual: Douglas de Almeida – Assessor de Eventos Públicos.

Contrato Administrativo nº 017/2023. Processo Administrativo nº 084/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa promotora de show artístico para realização de show da cantora Naiara Azevedo, para a 19ª Festa do Peão de Morro Agudo (12 a 16/07/2023), a realizar-se no Parque Permanente de Exposições Dr. Celso Torquato Junqueira, no dia 14/07/2023, com início da apresentação prevista para as 23:00hs, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos. Validade: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 165.000,00. Assinatura: 21/03/2023. Gestor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 46 de 59

Contratual: Wesley Spencer de Oliveira – Secretário Municipal da Cultura. Fiscal contratual: Douglas de Almeida – Assessor de Eventos Públicos.

Contrato Administrativo nº 018/2023. Processo Administrativo nº 086/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa promotora de show artístico para realização de show Do Trio Parada Dura, para a 19ª Festa do Peão de Morro Agudo (12 a 16/07/2023), a realizar-se no Parque Permanente de Exposições Dr. Celso Torquato Junqueira, no dia 16/07/2023, com início da apresentação prevista para as 20:00hs, com duração mínima de 1 hora de 45 minutos. Validade: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 130.000,00. Assinatura: 21/03/2023. Gestor Contratual: Wesley Spencer de Oliveira – Secretário Municipal da Cultura. Fiscal contratual: Douglas de Almeida – Assessor de Eventos Públicos.

Contrato Administrativo nº 019/2023. Processo Administrativo nº 119/2023. Dispensa de Licitação nº 056/2023. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: CLINICA PLENA RECUPERAÇÃO CENTRO DE TRATAMENTO BIOPSISSOCIAL PARA TOXICOMANOS E ALCOOLISTAS LTDA. Objeto: Internação em residência terapêutica do paciente R.W.S. Validade: 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 72.000,00. Assinatura: 24/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária Municipal da Saúde.

Contrato Administrativo nº 020/2023. Processo Administrativo nº 104/2022. Pregão Eletrônico nº 009/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: NATALIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de microonibus para transporte municipal de usuários do centro de Convivência do Idoso, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Cidadania. Validade: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 303.600,00. Assinatura: 28/03/2023. Gestor Contratual: Carmen Lucia Nishi – Secretária Municipal da Cidadania. Fiscal contratual: Ana Cristina Copazzi – Diretor Municipal da Cidadania.

Contrato Administrativo nº 021/2023. Processo Administrativo nº 113/2023. Pregão Eletrônico nº 015/2023. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratado: COMERCIO DE DOCES I L LTDA ME. Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para estudantes do ensino infantil, ensino fundamental I, ensino fundamental II e Secretária Municipal da Cidadania. Validade: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 59.520,00. Assinatura: 28/03/2023. Gestor Contratual: Giovana Alves Jordão – responsável pelo expediente da Secretária Municipal da Educação. Fiscal contratual: Alessandro Malaquias Tibúrcio Correia – Chefe de Serviços e Distribuição de Materiais.

### TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo nº 025/2023. Contrato Administrativo nº 008/2021. Pregão Presencial nº 001/2021. Processo Administrativo nº 002/2021. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 01/03/2023. Data da assinatura: 01/03/2023.

Termo Aditivo nº 026/2023. Contrato Administrativo nº 024/2022. Pregão Eletrônico nº 004/2022. Processo Administrativo nº 006/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Acréscimo de duas linhas telefônicas para Ouvidoria Municipal e Escola Pica Pau. Data da assinatura: 01/03/2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 47 de 59

Termo Aditivo nº 028/2023. Contrato Administrativo nº 006/2021. Pregão Presencial nº 034/2020. Processo Administrativo nº 006/2020. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: NATALIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Alteração de rota do item 1 a partir de março/2023. Data da assinatura: 20/03/2023.

Termo Aditivo nº 029/2023. Contrato Administrativo nº 019/2022. Pregão Presencial nº 052/2022. Dispensa de Licitação nº 048/2022. Processo Administrativo nº 052/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: ESPAÇO PÚBLICO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor R\$ 16.680,00 Data da assinatura: 21/03/2023.

Termo Aditivo nº 030/2023. Contrato Administrativo nº 152/2019. Pregão Presencial nº 071/2019. Processo Administrativo nº 150/2019. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: SOCIEDADE EMPRESARIAL DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses. Valor R\$ 576.517,50. Data da assinatura: 27/03/2023.

Termo Aditivo nº 031/2023. Contrato Administrativo nº 047/2019. Pregão Presencial nº 063/2018. Processo Administrativo nº 089/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISE TÉCNICAS LTDA Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses. Valor R\$ 40.950,00. Data da assinatura: 31/03/2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 024/2023. Processo Administrativo nº 801/2022. Pregão Eletrônico nº 086/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos REMUNE afim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$ 15.181,20. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 13/02/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.

Ata de Registro de Preços nº 025/2023. Processo Administrativo nº 468/2022. Pregão Eletrônico nº 049/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: FRIGOBOL COMÉRCIO DE CARNES LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para a alimentação com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do município. Valor: R\$ 948.769,20. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 16/02/2023. Gestor Contratual: Giovana Alves Jordão – responsável pelo expediente da Secretária da Educação. Fiscal contratual: Roselene de Cassia Casetta de Paula - Nutricionista.

Ata de Registro de Preços nº 026/2023. Processo Administrativo nº 861/2022. Pregão Eletrônico nº 098/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 48 de 59

52.905,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 15/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.

Ata de Registro de Preços nº 027/2023. Processo Administrativo nº 861/2022. Pregão Eletrônico n.º 098/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$ 131.901,50. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 15/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.

Ata de Registro de Preços nº 028/2023. Processo Administrativo nº 677/2022. Pregão Eletrônico n.º 073/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Frio. Valor: R\$ 15.000,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 15/03/2023. Gestor Contratual: Gustavo Henrique Lima – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras Públicas e Transporte. Fiscal contratual: Reginaldo Toledo – Chefe do Setor de Transito.

Ata de Registro de Preços nº 029/2023. Processo Administrativo nº 033/2023. Pregão Eletrônico n.º 006/2023. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: JOÃO AFONSO BERTAGNA LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit de gêneros alimentícios (cesta básica), visando a atender a demanda da Secretária Municipal da Cidadania. Valor: R\$ 861.048,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 15/03/2023. Gestor Contratual: Carmen Lucia Nishi – Secretário Municipal da Cidadania. Fiscal contratual: Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo – Escriturário I.

Ata de Registro de Preços nº 030/2023. Processo Administrativo nº 861/2022. Pregão Eletrônico n.º 098/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$ 30.371,50. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 15/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.

Ata de Registro de Preços nº 031/2023. Processo Administrativo nº 822/2022. Pregão Eletrônico n.º 089/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede municipal de ensino infantil, fundamental e médio, com entrega parcelada ou total, de acordo com as necessidades do município. Valor: R\$ 1.235.140,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 15/03/2023. Gestor Contratual: Giovana Alves Jordão – responsável pelo expediente da Secretária da Educação. Fiscal contratual: Alessandro Malaquias Tibúrcio Correia – Chefe de Serviços e Distribuição de Materiais.

Ata de Registro de Preços nº 032/2023. Processo Administrativo nº 861/2022. Pregão Eletrônico n.º 098/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: CIRURGICA UNIÃO LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 49 de 59

3.012,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 15/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.

Ata de Registro de Preços nº 033/2023. Processo Administrativo nº 677/2022. Pregão Eletrônico nº 073/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Frio. Valor: R\$ 97.200,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 15/03/2023. Gestor Contratual: Gustavo Henrique Lima – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras Públicas e Transporte. Fiscal contratual: Reginaldo Toledo – Chefe do Setor de Trânsito.

Ata de Registro de Preços nº 034/2023. Processo Administrativo nº 801/2022. Pregão Eletrônico nº 086/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: INTERLAB FARMACÊUTICO LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos REMUNE afim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$ 7.405,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 15/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.

Ata de Registro de Preços nº 035/2023. Processo Administrativo nº 033/2023. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit de gêneros alimentícios (cesta básica), visando a atender a demanda da Secretária Municipal da Cidadania. Valor: R\$ 184.000,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 22/03/2023. Gestor Contratual: Carmen Lucia Nishi – Secretário Municipal da Cidadania. Fiscal contratual: Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo – Escriturário I.

Ata de Registro de Preços nº 036/2023. Processo Administrativo nº 861/2022. Pregão Eletrônico nº 098/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$ 2.970,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 22/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.

Ata de Registro de Preços nº 037/2023. Processo Administrativo nº 861/2022. Pregão Eletrônico nº 098/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: ALFALAGOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$ 76.167,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 22/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.

Ata de Registro de Preços nº 038/2023. Processo Administrativo nº 861/2022. Pregão Eletrônico nº 098/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$ 4.590,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 22/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 50 de 59

Ata de Registro de Preços nº 039/2023. Processo Administrativo nº 801/2022. Pregão Eletrônico n.º 086/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: KENAN MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos REMUNE afim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$ 4.900,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 28/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.

Ata de Registro de Preços nº 040/2023. Processo Administrativo nº 861/2022. Pregão Eletrônico n.º 098/2022. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R\$ 25.690,50. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 28/03/2023. Gestor Contratual: Regiane Aparecida de Souza Ribeiro – responsável pelo expediente da Secretária de Saúde. Fiscal contratual: Rachelle Bueno Carvalho – Farmacêutica.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 51 de 59

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

### =EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2019

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município), para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

**Obs.:** Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

#### 1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Carteira de vacinação contra COVID-19

#### 2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

#### CONVOCADO(S):

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| CLASSIF. | NOME DO CANDIDATO               |
|----------|---------------------------------|
| 34º      | ANGELICA MACHADO DE SOUZA SILVA |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 52 de 59



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166      prefeito@morroagudo.sp.gov.br  
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

**Obs.:** Convocação realizada em virtude da exoneração a pedido da Sra. Sabrina Umeno Dutra e pelo não comparecimento do candidato anteriormente convocado (Gabriel Silva Damiao dos Santos e Michele de Oliveira).

| NUTRICIONISTA |                   |
|---------------|-------------------|
| CLASSIF.      | NOME DO CANDIDATO |
| 3º            | DANIELA TAKAARA   |

| PAJEM    |                              |
|----------|------------------------------|
| CLASSIF. | NOME DO CANDIDATO            |
| 22º      | LIVIA TAVEIRA ROCHA          |
| 23º      | MELISSA FERNANDA DE OLIVEIRA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 05 DE ABRIL DE 2023.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
(Prefeito Municipal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 53 de 59

### Outros Atos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO COMISSÃO ORGANIZADORA DA 19ª FESTA DO PEÃO

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DE: Comissão Organizadora

PARA: Prefeito Municipal

Assunto: Concurso de Rainha, Princesa e Madrinha da 19ª Festa do Peão de Morro Agudo

Senhor Prefeito,

Encaminhamos o processo administrativo acima citado, para vosso conhecimento e solicitamos a devida autorização para publicação no Diário Oficial do Município das inscrições aptas a serem homologadas, portanto passíveis de competição do concurso.

Após avaliação de toda documentação e devido julgamento dos requisitos mínimos, estipulados no regulamento do concurso, que estipulou período de inscrições do dia 21/03/2023 a 31/03/2023, a Comissão Organizadora manifesta **APROVAÇÃO** das candidatas abaixo listadas:

| APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PARA<br>RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DA FESTA DO PEÃO DE 2023 |                      |                                    |         |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------|---------|----------------------------------------------|
| N.º                                                                                                | DATA DA<br>INSCRIÇÃO | NOME DA CANDIDATA                  | IDADE   | ENTIDADE/ESCOLA                              |
| 01                                                                                                 | 21/03/2023           | KAREN FERNANDA COSTA               | 17 ANOS | A.V.C.C.                                     |
| 02                                                                                                 | 21/03/2023           | SILVIA DE LIMA BRAGA               | 17 ANOS | A.M.A.I.                                     |
| 03                                                                                                 | 21/03/2023           | INGRID EDUARDA VITALINO DOS SANTOS | 19 ANOS | E.M.E.F. PROF. CARLOS ALBERTO<br>ÂNGELO      |
| 04                                                                                                 | 21/03/2023           | HELOISA SPRESSOLA DE SOUZA         | 19 ANOS | BANDA MARCIAL MORRO<br>AGUDO                 |
| 05                                                                                                 | 21/03/2023           | JOSIANE DA COSTA DAMACESNO         | 24 ANOS | C.E.R.E.A                                    |
| 06                                                                                                 | 21/03/2023           | GIOVANA CRISTINA CASSIANO          | 17 ANOS | ESCOLA INFANTIL PASSO A<br>PASSO             |
| 07                                                                                                 | 22/03/2023           | LARYSSA GUILHERME LUCIO            | 25 ANOS | C.C.I. MARIA CINTRA                          |
| 08                                                                                                 | 23/03/2023           | MARCELA LIMA DE MORAIS             | 19 ANOS | C.C.I. CILENE MARIA SILVEIRA                 |
| 09                                                                                                 | 23/03/2023           | JAIANE RODRIGUES DA SILVA          | 18 ANOS | C.C.I. MARIA FLORIANO ROSA                   |
| 10                                                                                                 | 23/03/2023           | ELENA APARECIDA DA SILVA CARVALHO  | 25 ANOS | C.C.I. ALCINA MARTELOZZO<br>BENEDETTI        |
| 11                                                                                                 | 23/03/2023           | MARIA EDUARDA SOUZA GONÇALVES      | 18 ANOS | E.M.E.F. PROFª MARIA AP. DE<br>SOUZA BARBETI |
| 12                                                                                                 | 23/03/2023           | LAVINIA VITÓRIA BRAZÃO PEREIRA     | 16 ANOS | E.M.E.I. MARIA AP. DE OLIVEIRA<br>RIZZO      |
| 13                                                                                                 | 23/03/2023           | MARIA LUIZA AVELAR CANGERANA       | 17 ANOS | C.C.I. MARIA DE LOURDES                      |
| 14                                                                                                 | 24/03/2023           | FABRICIA ALZÃO NOVAES              | 18 ANOS | ASS. CLUBE DO ARTESANATO                     |
| 15                                                                                                 | 24/03/2023           | BRUNA SILVA CHAPINA                | 20 ANOS | P.I.M FELIPE GARCIA TERRIBAS                 |
| 16                                                                                                 | 24/03/2023           | EVELYN LADARIO RODRIGUES DA SILVA  | 16 ANOS | HOSPITAL SÃO MARCOS                          |
| 17                                                                                                 | 27/03/2023           | VITORIA RODRIGUES                  | 18 ANOS | C.C.I. DONA ZIZI                             |
| 18                                                                                                 | 27/03/2023           | LETICIA GUADANHIM GARCIA LEANDRO   | 23 ANOS | P.I.M. PROF.º LORENÇO<br>ROSELINO            |
| 19                                                                                                 | 27/03/2023           | ANA CLARA SABATINO POLONI          | 16 ANOS | ESCOLA PICA-PAU                              |
| 20                                                                                                 | 27/03/2023           | AMANDA BENTO COSTA                 | 21 ANOS | NUCLEAL                                      |

Praça Martinico Prado, 1626 - Centro - Caixa Postal, 92/96 - Fone (16) 3851-1400 - Fax: 3851-1166  
Morro Agudo/SP - CEP 14640-000 - [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 54 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO COMISSÃO ORGANIZADORA DA 19ª FESTA DO PEÃO

|    |            |                                     |         |                                                   |
|----|------------|-------------------------------------|---------|---------------------------------------------------|
| 21 | 27/03/2023 | VERONICA RODRIGUES                  | 18 ANOS | UNIÃO ESPIRITA ALLAN KARDEC                       |
| 22 | 28/03/2023 | SABRINA EVELLYN MAIA                | 17 ANOS | C.C.I ASSUNTA BENEDETTI                           |
| 23 | 28/03/2023 | STEFANI ALEXANDRA DOS SANTOS DANTAS | 16 ANOS | E.M.E.F. DR. JOAQUIM SEVERO DE LIMA               |
| 24 | 28/03/2023 | GABRIELY VITORIA DE ALMEIDA CASTRO  | 20 ANOS | CEMES PROFª DIVINA HELENA DE CASTRO BONFIN        |
| 25 | 29/03/2023 | RAISSA DE SOUZA RIBEIRO             | 16 ANOS | E.M.E.F. DR. JADER MAGALHÃES LARA FERNANDES       |
| 26 | 29/03/2023 | ANA CAROLINA MARTHOS                | 18 ANOS | A.P.A.E.                                          |
| 27 | 29/03/2023 | ANA CAROLINA RODRIGUES              | 17 ANOS | E. PROFISSIONALIZANTE EDSON DE ALMEIDA            |
| 28 | 29/03/2023 | GRAZIELI DOS SANTOS BRONCA          | 18 ANOS | ROTARY CLUB                                       |
| 29 | 29/03/2023 | ANA LUIZA RIBEIRO DE ANDRADE        | 19 ANOS | E.M.E.F. PROFª DELY GUARNIERI PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 30 | 30/03/2023 | SAYURI LETICIA TAKEGAVA LIPORINE    | 19 ANOS | E.M.E.F. PROFª REGINA CÉLIA FERRARI GUARNIERI     |
| 31 | 31/03/2023 | MICAELA FERNANDA DE SOUZA           | 16 ANOS | E.E. MANOEL MARTINS                               |
| 32 | 31/03/2023 | LETICIA NASCIMENTO TRUIO            | 24 ANOS | COOPEMAR                                          |
| 33 | 31/03/2023 | MARIA EDUARDA CÂNDIDO DE OLIVEIRA   | 16 ANOS | E.M PROFª MARIA AMÁLIA VOLPON DE FIGUEIREDO       |
| 34 | 31/03/2023 | GABRIELA AP. NOGUEIRA               | 17 ANOS | E.E. PROFª NEUSA OKANO MIZUNO                     |

Informo ainda a Vossa Excelência que o objeto a ser homologado está dentro do valor de mercado.

Morro Agudo/SP, 04 de abril de 2023.

  
**PAMELA MARIANE VICENTE GUARNIERI MENDES**  
**CHEFE DE GABINETE - COORDENADORA GERAL**

  
**CARMEM LUCIA NISHI**  
**SECRETÁRIA DA CIDADANIA - COORDENADORA DE GERAL**

  
**WESLEY SPENSER DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS - COORDENADOR GERAL**

  
**HELLEN CLÍCIA ANTONIASSI INÁCIO**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - COORDENADORA GERAL**

Praça Martinico Prado, 1626 – Centro – Caixa Postal, 92/96 – Fone (16) 3851-1400 – Fax: 3851-1166  
Morro Agudo/SP – CEP 14640-000 – [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 55 de 59



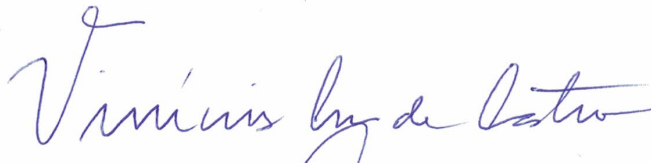
### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO COMISSÃO ORGANIZADORA DA 19ª FESTA DO PEÃO

  
**JORGE LUIZ COGNETTI JUNIOR**  
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURIDICOS - COORDENADOR JURIDICO

  
**PAULO VITOR URBANO DOS SANTOS**  
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO - COORDENADOR JURIDICO

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações dos coordenadores gerais e jurídicos, autorizo a publicidade das inscrições aprovadas pelos coordenadores:

Morro Agudo/SP, 04 de abril de 2023.

  
**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 56 de 59

### Atos de Pessoal

### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### **=PORTARIA SRH Nº 149, DE 05 DE ABRIL DE 2023=**

“Dispõe sobre as revogações da designação das servidoras que especificam e dá outras providências.”

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,**  
Prefeito Municipal de Morro  
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º REVOGAR,** a partir do dia 10/04/2023, a(s) designação(ões) abaixo discriminada(s):

| NOME<br>SERVIDOR(A)      | CARGO<br>DESIGNADO                                            | LOTAÇÃO                                 | ATO/DISPOSITIVO<br>DE DESIGNAÇÃO            |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Carla Cristina de Moraes | Assessor Pedagógico da<br>Secretaria Municipal da<br>Educação | Secretaria Municipal de<br>Educação     | Artigo 4º da Portaria<br>9.289/20.          |
| Giovana Alves Jordão     | Diretor de Ensino<br>Profissional                             | Setor de Ensino<br>Técnico Profissional | Artigos 1º, 2º e 3º da<br>Portaria 9.177/19 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 05 de abril de 2023.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

**FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA**  
(Chefe do Setor de Recursos Humanos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 57 de 59

### Editais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### EDITAL CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 003/2022

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador do presente processo seletivo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO 003/22**, para **comparecerem nas respectivas datas, horários e locais abaixo definidos**, para atribuição de aulas para o ano **letivo de 2023**, na função e disciplina na qual estão classificados e conforme abaixo convocados, devidamente munidos de documento pessoal de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, etc.), observadas ainda as seguintes premissas:

- 1) A presente convocação destina-se à contratação em caráter excepcional, temporário e emergencial, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.521 e Lei Complementar 002.
- 2) O não comparecimento na data e horários definidos **IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA TÁCITA E IRREVOGÁVEL** da presente convocação, retornando os ausentes, a partir do último convocado com classes/aulas atribuídas, à classificação para efeito de atribuição de classes/aulas em caráter excepcional.
- 3) A atribuição das aulas será realizada tomando-se como critério de preferência a classificação do candidato no presente processo seletivo;
- 4) Na eventualidade de não sobrar aulas para algum candidato presente na sessão de atribuição, este retornará à classificação para posterior atribuição, a qual será notificada pela Secretaria Municipal da Educação, sendo critério de prioridade a classificação obtida no presente processo seletivo, observado ainda o disposto no item 2 acima.
- 5) É dever do candidato manter seus dados de contato devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

### CANDIDATOS CONVOCADOS

#### ATRIBUIÇÃO - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO

Data da atribuição de aula: **10/04/2023** - Horário: **10h00min**

Local: **Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Padre Mansueto, nº 301 - Centro - Morro Agudo/SP.**

#### Justificativa:

- Em virtude do afastamento do servidor Isidro Schiaveto Junior;
- Demais aulas/afastamentos que vierem a ocorrer até a data da atribuição de aulas.

#### PEB II - MATEMÁTICA

| CL  | NOME DO CANDIDATO             | DATA DE NASC. |
|-----|-------------------------------|---------------|
| 13º | Diogenes Felix de Lima        | 31/03/1987    |
| 14º | Claudio Gonçalves Castanheira | 22/07/1962    |

#### OBSERVAÇÕES:

- 1) Os professores que pretendem acumular cargos/funções públicas, no ato da atribuição deverão apresentar declarações oficiais, originais e atualizadas contendo informações sobre seu(s) local(is) de trabalho(s), bem como a distribuição de suas aulas pelos turnos diários, visando aferir a compatibilidade de horários e distância entre unidades de trabalho.
- 2) Os candidatos ora convocados deverão ainda, no momento da atribuição, apresentar documento que comprove o preenchimento do requisito de escolaridade, conforme exigido no edital de abertura do Processo Seletivo 003/22.

Após atendimento da presente convocação e respectiva atribuição das aulas, o candidato deverá comparecer no **Sector de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal**, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da data da atribuição de aulas), munido(s) dos seguintes documentos:

#### 1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- 1.2 - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- 1.3 - Título de Eleitor;
- 1.4 - Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br);
- 1.5 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- 1.6 - Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- 1.7 - Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- 1.8 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 58 de 59



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

#### Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

[prefeito@morroagudo.sp.gov.br](mailto:prefeito@morroagudo.sp.gov.br)

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- 1.9 - Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- 1.10 - Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego;
- 1.11 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- 1.12 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- 1.13 - Carteira de habilitação (se for o caso).

#### 2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.2 - Duas fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;
- 2.3 - Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- 2.4 - Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- 2.5 - Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 2.6 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.8 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.9 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

**Solicitação: Ofício nº 152/2023/SME - Secretaria Municipal da Educação.**

Morro Agudo/SP, 05 de abril de 2023.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Quarta-feira, 05 de abril de 2023

Ano VII | Edição nº 1419

Página 59 de 59

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento



**Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

**Estado de São Paulo**

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Data de Assinatura: 22/03/2023

Número do Instrumento: 008/2023

Concedente/Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA CULTURA

Total Geral a liberar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO – CLUBE DO ARTESANATO MORROAGUDENSE

CNPJ. 44.596.595/0001-65

Total à Liberar pela Unidade Gestora Concedente: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com desembolso sendo pago em 10 parcelas, conforme cronograma constante no plano de trabalho.

Descrição do Objeto: Fortalecer e promover o artesanato como instrumento de trabalho, criar estratégias e ações para o crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.

INICIO VIGENTE DO INSTRUMENTO: 22/03/2023 TÉRMINO: 31/12/2023

VINICIUS CRUZ DE CASTRO  
-PREFEITO MUNICIPAL-